



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2807 de 10 de maio de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2807 de 10/05/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA QUEIROZ CARVALHO LTDA ME.  
Processo: 3251/2018 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar  
Valor: R\$ 9.648,00  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

Empresa: LINAVE TRANSPORTE LTDA  
Processo: 2686/2018 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Objeto: Aquisição de Bilhetes Rodoviários.  
Valor: R\$ 2.457,00  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2807 de 10/05/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ADORE EVENTOS LTDA-ME  
Processo:2723 /2018 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Apresentação de Show Artístico Banda Gospel “Livres”  
Valor: R\$ 40.000,00  
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O.2807 de 10/05/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CARDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI  
Processo:3513 /2018 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Serviço de Confeção de Banner.  
Valor: R\$ 1.801,30  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: KELVIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI EPP  
Processo:2921 /2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Material de Construção, para confecção de “fazendinha” que será exposta na Festa do Tomate 2018.  
Valor: R\$ 2.640,70  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA  
Processo: 2529 /2018 – Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil  
Objeto: Aquisição de Peneus para Viatura da Guarda Municipal  
Valor: R\$ 630,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP  
Processo: 2924 /2018 – Secretaria Municipal de Obras.  
Objeto: Aquisição de Material de Construção, para confecção de “fazendinha” que será exposta na Festa do Tomate 2018.  
Valor: R\$ 1.632,60  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA.  
Processo: 3194 /2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Objeto: Aquisição de Café e Açúcar para o exercício de 2018.  
Valor: R\$ 811,80  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME  
Processo: 2466 /2018 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Aquisição de Água Mineral  
Valor: R\$ 900,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao contrato 014/2017, celebrado com a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 06 de maio de 2018.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### ATA 002/2018 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Aos 10 dias do mês de maio de 2018, a Comissão Especial de Licitações de Serviços de Publicidade, esteve reunida na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para a realização do sorteio para composição da Subcomissão Técnica para com base na Lei 12.232/1, conforme determinado na ATA 001/2018, publicada em Diário Oficial no último dia 20/04/2018.

Com as portas abertas ao público presente, o sorteio foi conduzido pela membra da Comissão, Servidora, FERNANDA DA SILVA VIEIRA, matricula 1344/02, sendo dividido 02 grupos: servidor interno e sociedade civil.

Foram sorteados os seguintes nomes que passarão a compor a referida Comissão Técnica:

Marcela Penna Carvalho (Sociedade Civil)

Amanda do Carmo Barbosa (Servidor Interno)

Lilliane de Andrade Teixeira (Servidor Interno)

Sendo tudo o que serve para o momento, encerra-se a presente Ata que será enviada ao Diário Oficial para cumprimento dos procedimentos legais necessários.

ANDREA DE OLIVEIRA DE CASTRO

FERNANDA DA SILVA VIEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSISTENTE JURÍDICO

FERNANDA A. F. SAMPAIO DA SILVA

DIRETOR CONTABIL

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** Sem titular da pasta-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDI RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

DECRETO N.º 5.266 DE 10 DE MAIO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por superávit Financeiro, na importância de R\$ 14.733,46 (Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

FONTE = 046 (PMAQ) R\$ 14.733,46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA DE TRABALHO:  
2029.01.10.301.0012.2276 -PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.046- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.733,46
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit Financeiro:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017**

C/c: 600179-0 - Agência: 4871 -Banco 104 Caixa Econômica - Saldo R\$ 69.040,21

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 69.040,21	Obrigações	R\$ 54.306,75
		Superávit	R\$ 14.733,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 69.040,21</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 69.040,21</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paty do Alferes, 10 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.267 de 10 de maio de 2016.

REGULAMENTA O ART. 58 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.520, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando o disposto no art. 85, VII da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem o escopo de estabelecer critérios objetivos, que permitam conciliar o interesse público com a necessidade de capacitação dos servidores, permitindo a correta aplicação do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.520, de 23 de setembro de 2008.

Art. 2º - A capacitação do servidor será ministrada direta ou indiretamente pelo Município, instituindo atividades que sejam, na medida do possível, de caráter objetivo e prático.

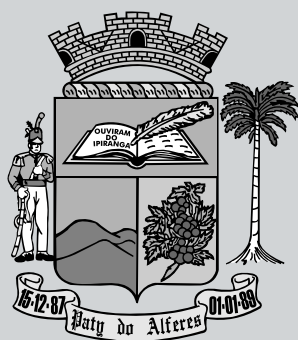
Art. 3º - O servidor que optar pela realização de cursos por iniciativa própria e direta, dependerá de validação do secretário para fins de contagem para incidência do adicional de 2% (dois por cento).

§1º - Na hipótese prevista neste artigo, os servidores que desejarem realizar quaisquer cursos por iniciativa própria, para fins de incidência do adicional de capacitação, deverão, antes de realizar os cursos, submeter a proposta de realização ao secretário da área na qual estejam lotados.

§2º - A proposta, contendo a indicação do curso a ser realizado, deverá conter a indicação de, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - A instituição que os ministrará;
- II - O ato de credenciamento ou validação perante o ministério da educação, se for o caso;
- III - A carga horária efetiva para a sua realização;
- IV - O conteúdo programático a ser ministrado ao longo da realização do curso;
- V - A previsão de início e término de realização do curso.

Art. 4º - Não serão computados os cursos e quaisquer outros atos de aperfeiçoamento de uma mesma instituição, com conteúdo programático idêntico, salvo quando se tratar de atualização de conteúdo.

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n.º 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



**LEI N.º 2.437 DE 10 DE MAIO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 4.722.695,00, (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 4.722.695,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FONTE = 015 R\$ 4.722.695,00 (Royalties)

**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
--	-----	------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.126.0002.2218 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
---	-----	------------

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.129.0003.2291 – Manutenção da Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
--	-----	------------

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.01.04.121.0005.2253 – Fomento e Gestão de Ações para o Desenvolvimento

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
--	-----	------------

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0008.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	390.000,00
4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	8.000,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura dos Logradouros e Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	1.808.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	262.000,00
4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	24.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.17.452.0008.2302 – Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	110.000,00
4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
-------------------------------------	-----	------------

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
---	-----	------------

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

99.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	200.095,00
---	-----	------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação de recurso advindo da Fonte de Recurso do Royalties- **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP** - conforme decisão judicial. O recurso passará a ser creditado conforme demonstrado no Quadro abaixo, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Arrecadação Mensal.....	R\$	1.700.000,00
Previsão de Arrecadação no Exercício de 2018.....	R\$	20.400.000,00
Orçado no Exercício de 2018.....	R\$	8.377.305,00
Excesso pela Lei 2.390 de 08/02/18.....	R\$	1.890.402,70
Excesso pela Lei 2.390 de 14/03/18.....	R\$	5.409.597,30

Excesso Provável de Arrecadação.....R\$ 4.722.695,00

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.22.50.00 – Cota-Parte Royalties .....R\$ 4.722.695,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 10 de maio de 2018.**

**EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**Lei nº 2.438 de 10 de maio de 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UMA VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO I, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO I, DA LEI N° 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica criada uma vaga para o cargo de Agente Administrativo I que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo I, da Lei nº 1.520, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de maio de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO SAPEDRU nº 002 de 10 de Maio de 2018.**

**O Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola 2018,

**Resolve:**

**Artigo 1º** Regulamentar o concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2018, na forma estabelecida pelo presente ato.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO TOMATE E EXPOSIÇÃO**

**AGRÍCOLA ANO 2018**

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35, Paty do Alferes – RJ, através da Secretaria e Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SAPEDRU, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ, doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

**CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES**

A SAPEDRU é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER-RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 14 de maio a 25 de maio de 2018 na sede do Escritório Local da EMATER-RIO, no horário de 09h00min a 11h30min e 13h30min a 17:00h. A inscrição deverá ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas. No ato da inscrição o produtor deverá portar Carteira de Identidade e CPF. Não haverá ônus para o produtor.

**Artigo 2º.** São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou meeiros que atuem diretamente no sistema produtivo.

**Artigo 3º.** Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

**Artigo 4º.** Serão aceitas até 05 (cinco) inscrições por lavoura, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea.

**Artigo 5º.** Serão consideradas apenas as lavouras comerciais, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio ou lazer.

**Artigo 6º.** No ato de inscrição o produtor receberá a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar uma mostra do produto com os quais concorrerá.

**Artigo 7º.** O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos com o qual concorrerá.

**Artigo 8º.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições após as 17:00h do dia 25 de maio de 2018.

**CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS**

**Artigo 9º.** Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

**1 – Concurso de Qualidade do Tomate:**

Categorias:

- Tomate a campo
- Cultivo protegido
- Mini Tomate Cultivo Protegido

**2 – Exposição Agrícola**

- Maracujá
- Pimentão
- Abobrinha
- Vagem
- Jiló
- Berinjela
- Pepino
- Repolho
- Louro
- Limão Taiti
- Festa do Tomate 2018

**CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO**

**Artigo 10.** O julgamento será coordenado pela EMATER-RIO.

§1º – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 30 de maio de 2018, das 09h00min às 12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER-RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

1. Para o Concurso de Qualidade do Tomate, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a – Uniformidade de coloração;
- b – Uniformidade de classificação;
- c – Qualidade da polpa (exceto para mini tomate);
  - c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.

2. A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.

**CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**Artigo 11.** Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RIO nos dias 28 e 29 de maio no horário de 09h00min às 16h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

§1º - Para o julgamento do tomate e pimentão cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

§2º - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

§3º - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até as 16:00h do dia 29 de maio de 2018.

§4º - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

**CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO**

**Artigo 12.** A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

**Artigo 13.** Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

**CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 14.** A premiação no concurso de Qualidade do Tomate será feita conforme especificado abaixo:

**Tomate em Campo Aberto**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar

**Tomate em Cultivo Protegido**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar

**Mini Tomate Cultivo Protegido**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar

**Artigo 15.** Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:



**PRODUTO**

**COLOCAÇÃO**

Maracujá		1º Lugar
		2º Lugar
		3º Lugar
Pimentão		1º Lugar
		2º Lugar
Abobrinha		1º Lugar
Vagem		1º Lugar
Jiló		1º Lugar
Berinjela		1º Lugar
Pepino		1º Lugar
Repolho	1º Lugar	
Louro	1º Lugar	
Limão Taiti	1º Lugar	
Festa do Tomate 2018	1º Lugar	
Festa do Tomate 2018	Destaque Orgânicos	
Festa do Tomate 2018	Destaque Orgânicos	

**Artigo 16.** Outros produtos não terão direito a premiação.

**CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 17.** A EMATER -RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural a relação de vencedores no Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola às 16 h00min do dia 30 de maio de 2018, para que este informe ao Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 18.** Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratamentos culturais, colheita e comercialização.

**CAPÍTULO X – DOS DIREITOS**

**Artigo 19.** Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola.

**Artigo 20.** A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

**Artigo 21.** A inscrição no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola ficará facultado a esta municipalidade o direito para produtor rural do ingresso, exclusivamente para ele, aos shows artísticos.

**Parágrafo único** – O produtores rurais inscritos no concurso e/ou exposição agrícola deverão estar com a inscrição estadual ativa para ter direito a entrada gratuita nos shows artísticos;

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 22.** Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMAPDRU e EMATER-RIO.

Paty do Alferes, 10 de Maio de 2018.

Thiago Vannier Peralta

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

**ESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2018.**

**REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO**

**Art. 1º** - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 3º** - O concurso será realizado no período de 30 de maio a 03 de junho de 2018, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

**Parágrafo Primeiro** – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária.

**Parágrafo Segundo** – As inscrições serão aceitas até 11 de maio de 2018, ou até completarem – se as 18 (dezoito) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor e 01 (uma) terceira que ficará na reserva para o caso de haver vaga.

**Parágrafo Terceiro** – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 30 de maio de 2018, para todas as categorias.

**Art. 4º** - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- |   |            |
|---|------------|
| a) Categoria Vaca Girolando ½ ¾ 5/8     | 3 ordenhas |
| b) Categoria Novilha Girolando ½ ¾ 5/8  | 3 ordenhas |
| c) Categoria Girolando ½ ¾ 5/8 livre    | 2 ordenhas |
| d) Categoria Controlada 2 ordenhas 75Kg | 2 ordenhas |

**Art. 5º** - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme discriminado a seguir:

- |  |                     |
|--|---------------------|
| a) <b>Livre 3 ordenhas:</b>            | <b>40Kg por dia</b> |
| b) <b>Novilha 2 ordenhas:</b>          | <b>20Kg por dia</b> |
| c) <b>Livre 2 ordenhas:</b>            | <b>30Kg por dia</b> |
| d) <b>Controlada 2 ordenhas 75Kg :</b> | <b>20Kg por dia</b> |

**Art. 6º** - Será permitido no mínimo um ordenhador para cada 2 animais e no máximo 1 ordenhador para cada animal inscrito.

**Art. 7º** - Será declarada vencedora da categoria Controlada 75KG, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

**Art. 8º** - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Gta acompanhada da nota fiscal
- b) Atestados dos exames de brucelose e tuberculose

**Parágrafo Único** – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

**Art. 9º** - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro.

**Art. 10º** - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

**Art. 11º** - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

**Categoria Livre 3 Ordenhas e Novilha Girolando**

Horário	dia 30/05	dia 31/05	dia 01/06	Dia02/06
6:00 horas	-	2ª Ordenha	5ª Ordenha	8ª Ordenha
14:00 horas	Esgota	3ª Ordenha	6ª Ordenha	9ª Ordenha
22:00 horas	1ª Ordenha	4ª Ordenha	7ª Ordenha	

**Categoria Livre 2 Ordenhas Girolando e Controlada 75kg**

Horário	dia 30/05	dia 31/05	dia 01/06	Dia02/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

**Art. 12º** - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

**Art. 13º** - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

**Parágrafo único** – A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

**Art. 14º** - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

**Art. 15º** - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da ordenha de esgota. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

**Art. 16º** - Será permitido em todas as Categorias a utilização de ocitocina e flunexina, a mesma será fornecida pela organização.

**Parágrafo Único** – Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

**Art. 17º** - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

**Parágrafo Único** – Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

**Art. 18º** - Durante a ordenha, que será de até 20 minutos por animal e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

**Art. 19º** - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

**Art. 20º** - O leite produzido durante o concurso, pertencerá à organização do Concurso Leiteiro;

**Parágrafo Único** – Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

**Art. 21º** - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

**Art. 22º** - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 18:00h do dia 03 de junho de 2018 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sanções futuras;

**Art.23º** - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem com oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

**Art. 24º** - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

**Art. 25º** - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

**Art. 26** – Fica proibido a cessão de animais para outros produtores;

**Art. 27** - No que for omissivo este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 10 de maio de 2018

Comissão Organizadora



FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2017	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	